CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro N° 567 - Bairro Bosque.
GABINETE DO VEREADOR **ARNALDO BARROS**

PROJETO DE LEI Nº_____/2024

Declara de Utilidade Pública "**ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA GERAÇÃO ELEITA - ATGE**"

O PREFEITO do Município de Rio Branco - Estado do Acre.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1°- Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito Municipal a **A.T.G.E – ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA GERAÇÃO ELEITA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.624.906/0001-40, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de Rio Branco, que foram comprovados através dos seguintes requisitos:

I- Constituída há mais de um ano;

II- Está em efetivo exercício e visa servir desinteressadamente à coletividade de acordo com os seus fins estatutários;

III- Não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto;

IV- A presente entidade promove assistência social em todas as esferas, luta pela inclusão social das classes menos favorecidas, luta pelo egresso e a volta a convivência em sociedade.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "**Edmundo Pinto de Almeida Neto**", 07 de Fevereiro de 2024.

VEREADOR ARNALDO BARROS

VEREADOR ARNALDO BARROS
CONTATO:
(68)9 9953-5591

Justificativa

Excelentíssimos(as),

A Associação Terapêutica Geração Eleita tem desempenhado um trabalho exemplar e de extrema importância no combate às facções criminosas e no tratamento de dependentes químicos no estado do Acre. O projeto Paz para o Acre, conduzido por esta entidade, tem alcançado reconhecimento internacional, sendo mencionado em diversos sites e veículos de notícias conceituados como Ac24horas, Globo News, Washington The Post, Site Uol, Ecos da Notícia, entre outros, o que demonstra a relevância do trabalho realizado.

Além disso, a Associação Terapêutica Geração Eleita já conseguiu recuperar mais de 3 mil vidas que buscaram auxílio junto a esta instituição. Isso representa milhares de jovens e adultos que foram retirados do mundo do crime e receberam tratamento adequado para se livrarem da dependência química e reconstruírem suas vidas.

O centro de recuperação mantido por esta entidade oferece um ambiente propício para a reabilitação de dependentes químicos, proporcionando tratamento especializado e acompanhamento de profissionais capacitados. Além disso, a instituição também acolhe jovens que deixaram a vida criminal e desejam passar um período de recuperação, preparando-se para reintegrarem-se à sociedade de forma saudável.

A experiência de mais de 10 anos da Associação Terapêutica Geração Eleita com esse tipo de trabalho reforça a eficácia e a seriedade do programa desenvolvido, bem como a sua capacidade de impactar positivamente na vida das pessoas atendidas. A importância desse trabalho para a sociedade acreana é incontestável, uma vez que cria oportunidades de reinserção social para os indivíduos afetados pela dependência química e combate efetivamente as facções criminosas presentes na região.

Diante de todos esses argumentos, é imprescindível que a Associação Terapêutica Geração Eleita seja reconhecida como utilidade pública, possibilitando o acesso a recursos e benefícios destinados a esse tipo de entidade. A concessão desse status garantirá a continuidade e o fortalecimento do trabalho desempenhado e permitirá que a instituição amplie suas ações e alcance um maior número de pessoas necessitadas.

Por isso conto com meus pares para a aprovação deste pleito.



VEREADOR ARNALDO BARROS
CONTATO:
(68)9 9953-5591

ATGE – ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA GERAÇÃO ELEITA
ATGE - sede, Estrada do Quixadá, km 3,5, Bairro: Quixadá. Fone: 68-99953.5591 – Rio Branco – Acre, *e-mail*: evilltulio@gmail.com

DECLARAÇÃO

A ATGE – Associação Terapêutica Geração Eleita, vem através desta, informar que não remunera a qualquer título os cargos da sua diretoria e que a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e apoiadores sob nenhuma forma ou pretexto.

Atenciosamente,

Presidente da ATGE

Francivaldo Santos da Silva

Francivaldo Santos da Silva

Rio Branco, Acre 27/03/2024.

ATGE – ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA GERAÇÃO ELEITA
ATGE - sede, Estrada do Quixadá, km 3,5, Bairro: Quixadá. Fone: 68-99953.5591 – Rio Branco – Acre, *e-mail*: evilltulio@gmail.com

Digitalizada com CamScanner

ATGE – ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA GERAÇÃO ELEITA
ATGE - sede, Estrada do Quixadá, km 3,5, Bairro: Quixadá. Fone: 68-99953.5591 – Rio Branco – Acre, *e-mail*: evilltulio@gmail.com

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO







ATGE – ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA GERAÇÃO ELEITA
ATGE - sede, Estrada do Quixadá, km 3,5, Bairro: Quixadá. Fone: 68-99953.5591 – Rio Branco – Acre, *e-mail*: evilltulio@gmail.com

ATGE – ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA GERAÇÃO ELEITA

ATGE - sede, Estrada do Quixadá, km 3,5, Bairro: Quixadá. Fone: 68-99953.5591 – Rio Branco – Acre, *e-mail*: evilltulio@gmail.com







ATGE – ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA GERAÇÃO ELEITA

ATGE - sede, Estrada do Quixadá, km 3,5, Bairro: Quixadá. Fone: 68-99953.5591 – Rio Branco – Acre, *e-mail*: evilltulio@gmail.com

ATGE – ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA GERAÇÃO ELEITA

ATGE - sede, Estrada do Quixadá, km 3,5, Bairro: Quixadá. Fone: 68-99953.5591 – Rio Branco – Acre, *e-mail*: evilltulio@gmail.com





ATGE – ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA GERAÇÃO ELEITA

ATGE - sede, Estrada do Quixadá, km 3,5, Bairro: Quixadá. Fone: 68-99953.5591 – Rio Branco – Acre, *e-mail*: evilltulio@gmail.com

ATGE – ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA GERAÇÃO ELEITA
ATGE - sede, Estrada do Quixadá, km 3,5, Bairro: Quixadá. Fone: 68-99953.5591 – Rio Branco – Acre, *e-mail*: evilltulio@gmail.com



ATGE – ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA GERAÇÃO ELEITA
ATGE - sede, Estrada do Quixadá, km 3,5, Bairro: Quixadá. Fone: 68-99953.5591 – Rio Branco – Acre, *e-mail*: evilltulio@gmail.com

ATGE – ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA GERAÇÃO ELEITA

ATGE - sede, Estrada do Quixadá, km 3,5, Bairro: Quixadá. Fone: 68-99953.5591 – Rio Branco – Acre, *e-mail*: evilltulio@gmail.com









ATGE – ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA GERAÇÃO ELEITA

ATGE - sede, Estrada do Quixadá, km 3,5, Bairro: Quixadá. Fone: 68-99953.5591 – Rio Branco – Acre, *e-mail*: evilltulio@gmail.com

ATA DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO
ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA
GERAÇÃO ELEITA - ATGE

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA GERAÇÃO ELEITA – ATGE

Aos **19 de Abril de 2022,** nesta cidade **Rio Branco Estado do Acre,** Portanto, atendido o quórum de instalação e de deliberação conforme preceitua o **artigo 5º** do Estatuto da Entidade, reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs (a): **Francivaldo Santos da Silva**, nacionalidade Brasileira, solteiro, Gerente de Setor, residente na Rua: Mizael Martins, 507. Calafate CEP: 69914-358, com CPF sob o número 010.335.262-74 e do RG sob o número 1114323-1 SSP/AC. **Shara Jad Oliveira de Felizardo**, Brasileira, Solteira, Operadora de Caixa, Residente na Rua Liberdade n° 94 Bairro Vitória CEP 69901821, com CPF sob o número 016.640.252-43 e RG sob o número 1071950 SSP/AC. **Thuã Luiz de Oliveira Felizardo**, nacionalidade Brasileira, Casado, Motorista, residente na Rua Liberdade n° 94 Bairro Vitória CEP 69901821, com CPF sob o número 994.169.132-00 e do RG sob o número 429071 SSP/AC. **Adeilson Figueredo de Sousa** nacionalidade Brasileira, Casado, Assessor Parlamentar, residente na Rua Miguel de Azevedo n° 78 Bairro Bosque, com CPF sob o número 004.392.452-22 e do RG sob o número 10963243 SSP/AC. Relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presenças, como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o senhor **Francivaldo Santos da Silva**, nacionalidade Brasileira, solteiro, Gerente de Setor, residente na Rua: Mizael Martins, 507. Calafate CEP: 69914-358, com CPF sob o número 010.335.262-74 e do RG sob o número 1114323-1 SSP/AC, que escolheu a mim **Shara Jad Oliveira de Felizardo**, Brasileira, Solteira, Operadora de Caixa Residente na Rua Liberdade n° 94 Bairro Vitória CEP 69901821, com CPF sob o número 016.640.252-43 e RG sob o número 1071950 SSP/AC para secretariá-lo. Com a palavra, o senhor Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Publico e à iniciativa privada. Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foiimediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **Associação Terapêutica Geração Eleita - ATGE,** fundada em data de 19 de Abril de 2022, com sede e foro nesta cidade de Rio Branco/AC, com sede **MATRIZ – SETOR ADMINISTRATIVO e CAT – CENTRO DE ACOLHIMENTO E TRIAGEM** na Rua Quixadá (Conjunto Mutambo) número 3511 Bairro: Eldorado CEP 69.902-387,

Francivaldo

Dr. José Ildson Vitória Barbosa
Advogado
OAB/AC 4312

Digitalizada com CamScanner

Rio Branco, Estado do Acre. Ainda com a palavra, o senhor Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Em ato contínuo, o senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembléia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma: **DIRETORIA EXECUTIVA Presidente:** Francivaldo Santos da Silva, nacionalidade Brasileira, solteiro, Gerente de Setor, residente na Rua: Mizael Martins, 507. Calafate CEP: 69914-358, com CPF sob o número 010.335.262-74 e do RG sob o número 1114323-1 SSP/AC. **Vice-presidente: Shara Jad Oliveira de Felizardo,** Brasileira, Solteira, Operadora de Caixa, Residente na Rua Liberdade n° 94 Bairro Vitória CEP 69901821, com CPF sob o número 016.640.252-43 e RG sob o número 1071950-4, SSP/AC. **1° Secretário: Shara Jad Oliveira de Felizardo,** Brasileira, Solteira, Operadora de Caixa, Residente na Rua Liberdade n° 94 Bairro Vitória CEP 69901821, com CPF sob o número 016.640.252-43 e RG sob o número 1071950-4 SSP/AC. **2° Secretário: Adeilson Figueredo de Sousa, nacionalidade Brasileira,** Casado, Assessor Parlamentar, residente na Rua Miguel de Azevedo n° 78 Bairro Bosque, com CPF sob o número 004.392.452-22 e do RG sob o número 10963243 SSP/AC. **1° Tesoureiro: Thuã Luiz de Oliveira Felizardo,** nacionalidade Brasileira, Casado, Motorista, residente na Rua Liberdade n° 94 Bairro Vitória CEP 69901821, com CPF sob o número 994.169.132-00 e do RG sob o número 429071 SSP/AC. Não hauve membros Interesados/suficientes para compor todos os cargos no momento e que serão prenchidos posteriormente, E por fim, o senhor Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de: 19 de Abril de 2022 até 18 de Abril de 2025, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levassea registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários.

Rio Branco-AC, 19 de abril de 2022.

1° NOTAS Rio Branco-Acre

Francivaldo Santos da Silva

Francivaldo Santos da Silva
Presidente

1° TABELIONATO DE NOTAS E 1° OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Rua Hugo Carneiro, 567 - Bosque - CEP: 69.900-300 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-8110
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
FRANCIVALDO SANTOS DA SILVA
Rio Branco - AC, 10 de Agosto de 2022
Valor R$ 10
WELLIGTON MARCELLO LEITE COSTA
JUNIOR-ESCREVENTE

1° TABELIONATO DE NOTAS REGISTRO CIVIL

Dr. José Nilson Viana Barbosa
Advogado
OAB/AC 4312

Digitalizado com CamScanner

Requerimento

ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTROS PÚBLICOS DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE RIO BRANCO/AC.

ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA GERAÇÃO ELEITA - ATGE, com sede e foro jurídico nesta comarca, localizada_Rua Quixadá (Conjunto Mutambo) número 3511, Bairro Eldorado, CEP 69.902-387, Rio branco/AC, e-mail; geracaoeleita.atge@outlook.com, vem através de seu representante legal, infra-assinado requere de V. Sa, o registro de seus ATOS CONSTITUTIVOS, junto a este Oficio a fim de adquirir na PERSONALIDADE JURÍDICA, juntando tanto os documentos exigidos por lei.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio Branco/AC 19 de julho de 2022.

Francivaldo Santos da Silva
CPF: 010.335.262-74
Presidente

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
005593
17 AGO 2022
Adelquilaine R.R.da Silva
Oficial Registradora Interina

RTD / RCPJ
01
Folha
Rio Branco-Ac

Digitalizada com CamScanner

Edital de convocação para Assembleia Geral Extraordinária

ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA GERAÇÃO ELEITA-ATGE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA GERAÇÃO ELEITA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os Senhores associados, no dia 19 de Abril de 2022 para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada Rua Quixadá (Conjunto Mutambo) número 3511, Bairro Eldorado, CEP 69.902-387, Rio branco/AC, da seguinte maneira; primeira chamada às 13:00h, com a presença mínima de 1/5 dos associados, em segunda chamada às 13:30h com a presença de qualquer número não perfazendo mínimo de 10 associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA

1. **Aprovação e criação da Associação Terapêutica Geração Eleita-ATGE**
2. **Aprovação do Estatuto Social**
3. **Eleição e Posse da Diretoria**

Francivaldo Santos da Silva

Francivaldo Santos da Silva
Presidente

Rio Branco-Acre, 01 de Abril de 2022.

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
005593
17 AGO 2022
Adelquianne R.R.da Silva
Oficial Registradora Interina

RTD/RCPJ
02
Folha
Rio Branco-AC

Digitalizada com CamScanner

Assembléia Geral da Associação Terapêutica Geração Eleita - ATGE
Criação da associação, ás 13h do dia 19 de Abril de 2022, na cidade de Rio branco Estado do Acre.

Lista de presença da assembléia geral da Associação Terapêutica Geração Eleita-ATGE;

Ramon Menezes de Castro CPF; 87163918291	Ramon Menezes de Castro
Marcelani da Silva Ribeiro CPF; 99128284291	marcelani da Silva Ribeiro
Natalino Santiago da Silva CPF; 77941896249	Natalino Santiago da Sil
Ana Paula dos Santos Barreto CPF; 92056571234	Ana Paula dos Santos Barreto.
Daniele Souza Lima CPF; 01894760280	Daniele Souza Lima
Eliane Rocha da Silva CPF; 00853036233	Eliane Rocha da Silva
Gilmara Barroso de Oliveira CPF; 86854577268	Gilmara B. de Oliveira.
Roneid Rodrigues Gonçalves CPF; 64385043272	Roneide Rodrigues Gonçalves
Erinaldo da Silva Pua CPF; 6499111287	Erinaldo da Silva
Marlon Alves Ferreira CPF; 01388847221	MARLON ALVES FERREIRA
Davila Bruna de Freitas Lima Costa CPF; 02506805214	Davila Bruna de Freitas Lima Costa
Nagila Paula da Silva CPF; 02855999251	Nagila Paula Da Silva
Eliana Maria da Silva Paula CPF; 86769960249	Eliana Maria da Silva Paula
Antonio Viana Cordeiro da Silva CPF; 02699824267	Antonio Viana C. da Silva
Alex Sandro da Silva Farias CPF; 94032521204	Alex Sandro da Silva Farias
Geovana Silva de Almeida CPF; 06006786281	Geovana Silva De Almeida
Neemias de Araujo Barros CPF; 02527186238	Neemias de Araujo Barros
Kawanny Rocha Almeida CPF; 04549365242	Kawanny Rocha Almeida
Inês Rodrigues da Rocha CPF; 33995672272	Ines Rodrigues da Rocha
Jucivânio Melo de Lima CPF; 01784842290	JUCIVANIO melo De Lima
Sara Desirre de Araujo Barros CFP; 02527177247	Sara Desirre De Araujo Barros
Fátima Sousa Ferreira CPF; 47807016272	Fatima Sousa Ferreira
Maria Wilcimar Melo Nogueira CPF; 40971899215	Wilcimar
Alaecio Francisco Ferreira CPF; 66555701234	Alaecio Francisco Ferreira
Carla Gabriela Soares da Costa CPF; 70385599234	Carla Gabriela S. Costa
Johny Woster dos Santos Barros CPF; 01445585219	Johny Woster dos Santos Barros

Endereço completo: Cabeçario

* dia da assembléia

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro N°
00559.3
17 AGO 2022
Adelquianne R.R.da Silva
Oficial Registradora Interina

1° TABELIONATO DE NOTAS E 1° OFICIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabrício Mendes dos Santos – Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Cruz, n° 2512, Sala 04, Bairro Dom Giocondo – CEP: 69.900-700 – Rio Branco – Acre – Fone: (68) 3224-9112

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. Rio Branco - AC, 14 de Julho de 2022.
Custas e Emolumentos: R$ 4,10.
CIDIA LIMA BEZERRA - ESCREVENTE
Selo Digital n° A0000A6883-901AA
Consulte a autenticidade do selo em: www.sejd.tjac.jus.br

1° TABELIONATO DE NOTAS REGISTRO CIVIL RIO BRANCO - ACRE

RTD/RCPJ 03 Folha Rio Branco-AC

Digitalizada com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.624.906/0001-40 MATRIZ		17/08/2022

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO TERAPEUTICA GERACAO ELEITA - ATGE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSOCIACAO TERAPEUTICA GERACAO ELEITA - ATGE	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta
60.22-5-02 - Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
87.30-1-02 - Albergues assistenciais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R QUIXADA (CONJUNTO MUTAMBO)	3511	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.902-387	ELDORADO	RIO BRANCO	AC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GERACAOELEITA.ATGE@OUTLOOK.COM	(68) 8124-8262

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	17/08/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/08/2022 às 13:05:07 (data e hora de Brasília). Página: 1/1

Digitalizada com CamScanner

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro N°
0055 93
17 AGO 2022
Adelquiando R.R.da Silva
Oficial Registradora Interina

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA GERAÇÃO ELEITA- ATGE

ARTIGO 1° - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO.

Associação Terapêutica Geração Eleita - ATGE, fundada em data de 19 de Abril de 2022, com sede e foro nesta cidade de Rio Branco/AC, com sede MATRIZ – SETOR ADMINISTRATIVO e CAT – CENTRO DE ACOLHIMENTO E TRIAGEM, Rua Quixadá (Conjunto Mutambo) número 3511, Bairro Eldorado, CEP 69.902-387, Rio branco/AC com CNPJ sob n° - - - - - - - / - - - -. Código e descrição da atividade Principal e descrição das atividades econômicas secundárias:

1- CNAE 59.11.1-99 – Atividade de produção cinematográfica de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.
2- CNAE 60.10-1-00 - Atividades de rádio.
3- CNAE 60.21-7-00 Atividade de Televisão Aberta via internet
4- CNAE 60.22-5-02 no Simples Nacional - Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras.
5- CNAE 85.99-6-04 Treinamento e Desenvolvimento Profissional, sendo este CNAE permitido dentre as atividades do Simples Nacional.
6- CNAE 87.20-4-01 – Atividades de centro de assistência psicossocial;
7- CNAE 87.20-4-99 – Atividade de assistência psicossocial e à saúde a portadores psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificada anteriormente. Código e descrição das atividades econômicas secundárias:
8- CNAE 87.30-1-02 – Albergues Assistenciais
9- CNAE 94.30-8-00 – Atividades de associações de defesa de direitos sociais;
10- CNAE 94.93-6-00 – Atividades de organizações associativas ligadas a cultura e a arte;

ARTIGO 2° - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

1. Acolhimento em Comunidade Terapêutica para pessoas com transtornos decorrentes de uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.
2. Prestação de serviço em regime de Moradia Assistida, Casa de Passagem, Residência Terapêutica e República Terapêutica, para pessoas com transtornos decorrentes de uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.
3. Execução de ações socioassistênciais, como promoção de eventos, palestras e outras atividades de capacitação técnica, promoção da saúde e prevenção do uso indevido de substâncias psicoativas, para adultos, jovens, adolescentes e crianças.
4. Promover estudos e pesquisas que houver bem realizar ou que lhe forem solicitados por terceiros, assim como fornecer à comunidade informações no desenvolvimento dos temas: promoção da saúde, prevenção e tratamento do uso indevido de substâncias psicoativas.

Parágrafo primeiro– Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste Estatuto, assim como pelo Regimento Interno, Projeto Terapêutico, Manual de rotinas e procedimentos, no caso das ações contidas nos incisos I e II.

Dr. José Ildson Viana Barbosa
Advogado
OAS/AC 4312

Francivaldo

2

RTD/RCPJ
02
Folha
Rio Branco-AC

Digitalizada com CamScanner

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
055 93
17 AGO 2022
Adelquianne R.R.da Silva
Oficial Registradora Interina

Parágrafo segundo – As ações socioassistênciais contidas no inciso III deste Artigo deverão ser executadas de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças comunitárias.

Parágrafo terceiro – As ações socioassistênciais contidas no inciso III deste Artigo estarão voltadas às famílias e indivíduos que se encontrem em situação de risco pessoal e social, pelo e para o uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, por si mesmos ou por terceiros, assim como para todos aqueles indivíduos e grupos sociais que, de alguma forma, atuem neste sentido.

ARTIGO 3° - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicara às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4° - SERÃO OBJETOS DE ANÁLISE PELA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA:

1. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
2. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
3. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

ARTIGO 5° - SERÃO OBJETO DE ANÁLISE PELA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

1. Eleger e destituir os administradores;
2. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
3. Deliberar quanto à compra e venda de bens da Associação;
4. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
5. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
6. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo primeiro – As Assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;
Parágrafo segundo – Quando a Assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a Assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;
Parágrafo terceiro – Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 6° - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

1. **Associados Fundadores**: os que ajudaram na fundação da Associação, e compareceram na Assembleia de Fundação.
2. **Associados Beneméritos**: os que contribuem com donativos e doações.

Dr. José Ildson Viana Barbosa
Advogado
OAB/AC 4312

Digitalizada com CamScanner

Fraudando

RTD/RCPJ
03
Folha
Rio Branco-Ac

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
005593
17 AGO 2022
Adriquianne R.R.da Silva
Oficial Registradora Interina

3. **Associados Contribuintes**: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral.
4. **Associados Beneficiados**: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados.

ARTIGO 7º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, etnia, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

1. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
2. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
3. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
4 Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
1. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
2. Zelar pelo bom nome da Associação;
3. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
4. Comparecer por ocasião das eleições;
5. Votar por ocasião das eleições,
6. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo único – É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 9º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:
1. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva, na forma prevista neste estatuto;
2. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
3. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria.

ARTIGO 10º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação.

ARTIGO 11º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:
1. Violação do estatuto social;
2. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
3. Atividades contrárias às decisões das Assembleias gerais;
4. Desvio dos bons costumes;
5. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
6. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Dr. José Ildson Viana Barbosa
Advogado
OAB/AC 4312

RTD / RCPJ
04
Folha
Rio Branco-Ac

Digitalizada com CamScanner

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
005593
AGO 2022
Adequarinne N.R.da Silva
Oficial Registradora Interina

Parágrafo primeiro– Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;
Parágrafo segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;
Parágrafo terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral.
Parágrafo quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;
Parágrafo quinto– O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 12° - DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:
1. Advertência por escrito;
2. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
3. Eliminação do quadro social.

ARTIGO 13° - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:
1. Assembleia Geral;
2. Diretoria e
3. Conselho Fiscal.

ARTIGO 14° - DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á em dezembro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste estatuto.

ARTIGO 15° - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 07 (sete) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, 1° e 2° Secretários, 1° e 2° Tesoureiro e Diretor Jurídico. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 16° - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

1. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;
2. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
3. Representar e defender os interesses de seus associados;
4. Elaborar o orçamento anual;
5. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;

Dr. José Ildson Viana Barb...
Advogado
OAB/AC

Digitalizada com CamScanner

Fmaciado

RTD I RCPJ
05
Folha

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
0 0 5 5 9 3
17 AGO 2022
Adriquelinne K.R.da Silva
Oficial Registradora Interina

6. Admitir pedido inscrição de associados;
7. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único – As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 17° - COMPETE AO PRESIDENTE

1. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
2. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
3. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
4. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
5. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
6. Contratar funcionários, gestor, Responsáveis Técnicos ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los, mediante ciência da diretoria executiva.
7. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo único – Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 18° - COMPETE AO 1° SECRETÁRIO

1. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
2. Redigir a correspondência da Associação;
3. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
4. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.
5. Delegar funções e ações administrativas para a secretária executiva mediante ciência da diretoria;

Parágrafo único – Compete ao 2° Secretário, substituir o 1° Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 19° - COMPETE AO 1° TESOUREIRO

1. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
2. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
3. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
4. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade, garantindo que entidade siga os Princípios fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
5. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.
6. Delegar funções para a gestão administrativa mediante ciência da diretoria executiva;

Parágrafo único – Compete ao 2° Tesoureiro, substituir o 1° Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 20° - COMPETE AO DIRETOR JURÍDICO

I. Assessorar juridicamente à presidência em reuniões internas e externas e aos demais diretores, quando determinado pela presidência.

II. Participar na elaboração ou análise de todos os contratos ou convênios que a Associação tenha participação direta ou indireta.

Dr. José Ildson Viana
Advogado
OAB/AC 4312

Francisvaldo

Digitalizada com CamScanner

RTD/RCPJ
06
Folha

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
005593
17 AGO 2022
Adequyadna R.R.da Silva
Oficial Registradora Interina

segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 24° - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo primeiro– O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

Parágrafo segundo– Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida Assembleia. Os diretores eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 25° - DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação no cumprimento dos seus cargos como diretores da mesma.

ARTIGO 26° - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 27° - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

1. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
2. Termos de Colaboração e de Fomento com esferas do poder público,
3. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;
4. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

Parágrafo único – Os itens I e II se referem especificamente aos recursos de manutenção da Associação.

ARTIGO 28° - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 29° - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria

Dr. José Ildson Viana Barros
Advogado
OAB/AC 4313

Digitalizada com CamScanner

Fundado

8

RTD/RCPJ
08
Folha

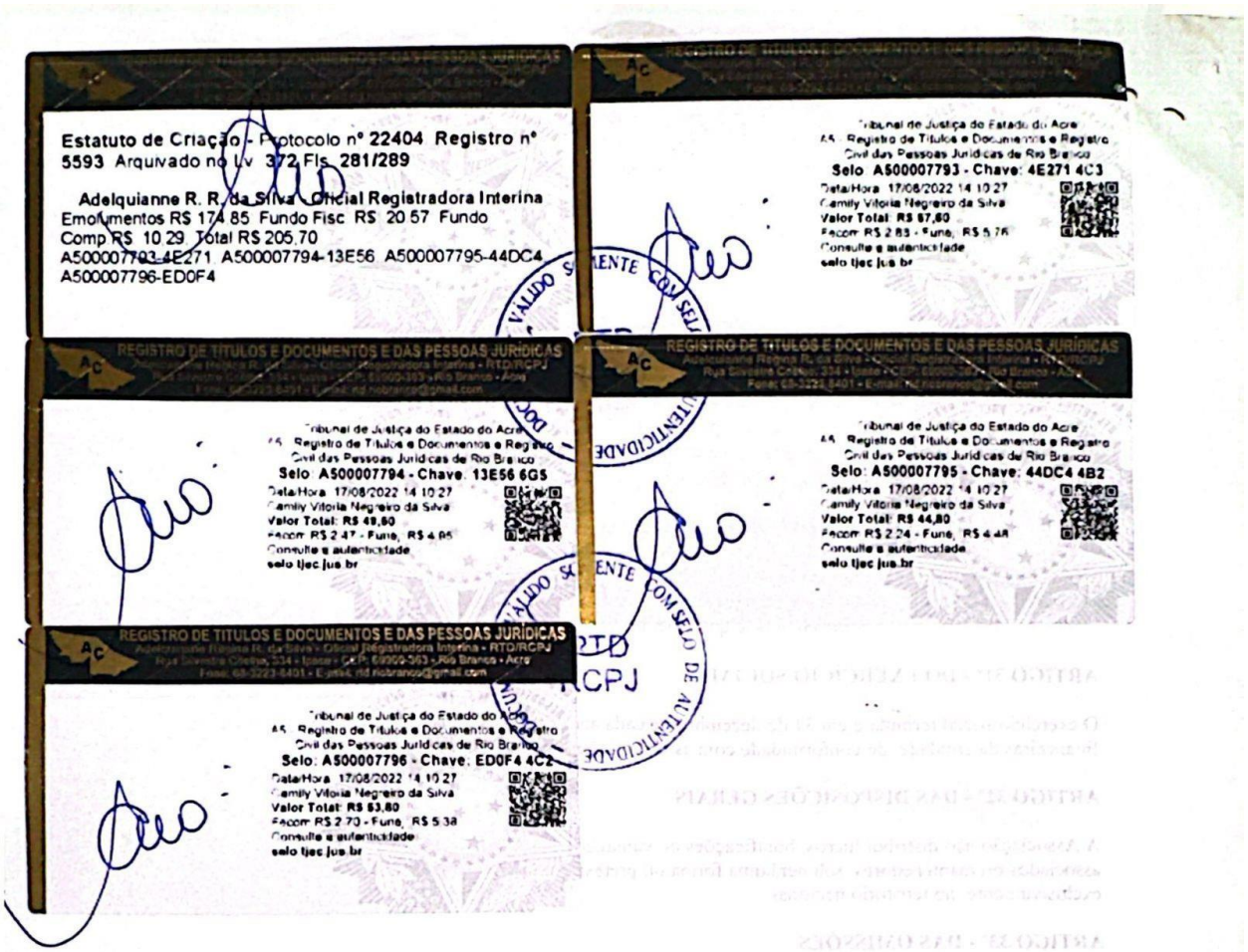

EM BRANCO

Digitalizada com CamScanner

Ministério Geração Eleita

absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 30° - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação. De Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único– Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade de saúde ou assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes, e que atue de acordo com a Lei 13.019/2014 e suas alterações.

ARTIGO 31° - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 32° - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 33° - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "*ad referendum*" da Assembleia Geral.

Rio Branco-AC, 19 de abril de 2022.

1° NOTAS Rio Branco-Acre

Francivaldo Santos da Silva

Francivaldo Santos da Silva
Presidente

Dr. José Ildson Viana Barbosa
Advogado OAB AC/4312

Dr. José Ildson Viana Barbosa
Advogado
OAB/AC 4312

1° TABELIONATO DE NOTAS E 1° OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Estado Mundial da Saúde – Tabelião/Oficial do Registro Civil
Av. Cruz, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Bosco – CEP: 69.900-300 – Rio Branco – Acre – Fone: (68) 3224-9112
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de
FRANCIVALDO SANTOS DA SILVA
Do que dou fé. Rio Branco-AC, 20 de Julho de 2022. Custas e Emolumentos: R$ 4,00
WELLINGTON LEIDE PEREIRA COSTA
JUNIOR-ESCREVENTE
Selo Digital nº A0000A75B0-4603E
consulte a autenticidade do selo em: www.tjac.jus.br

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro N°
005593
17 AGO 2022
Adelquianne R.R.da Silva
Oficial Registradora Interina

9

RTD / RCPJ
09
Folha
Rio Branco-Ac

Digitalizada com CamScanner

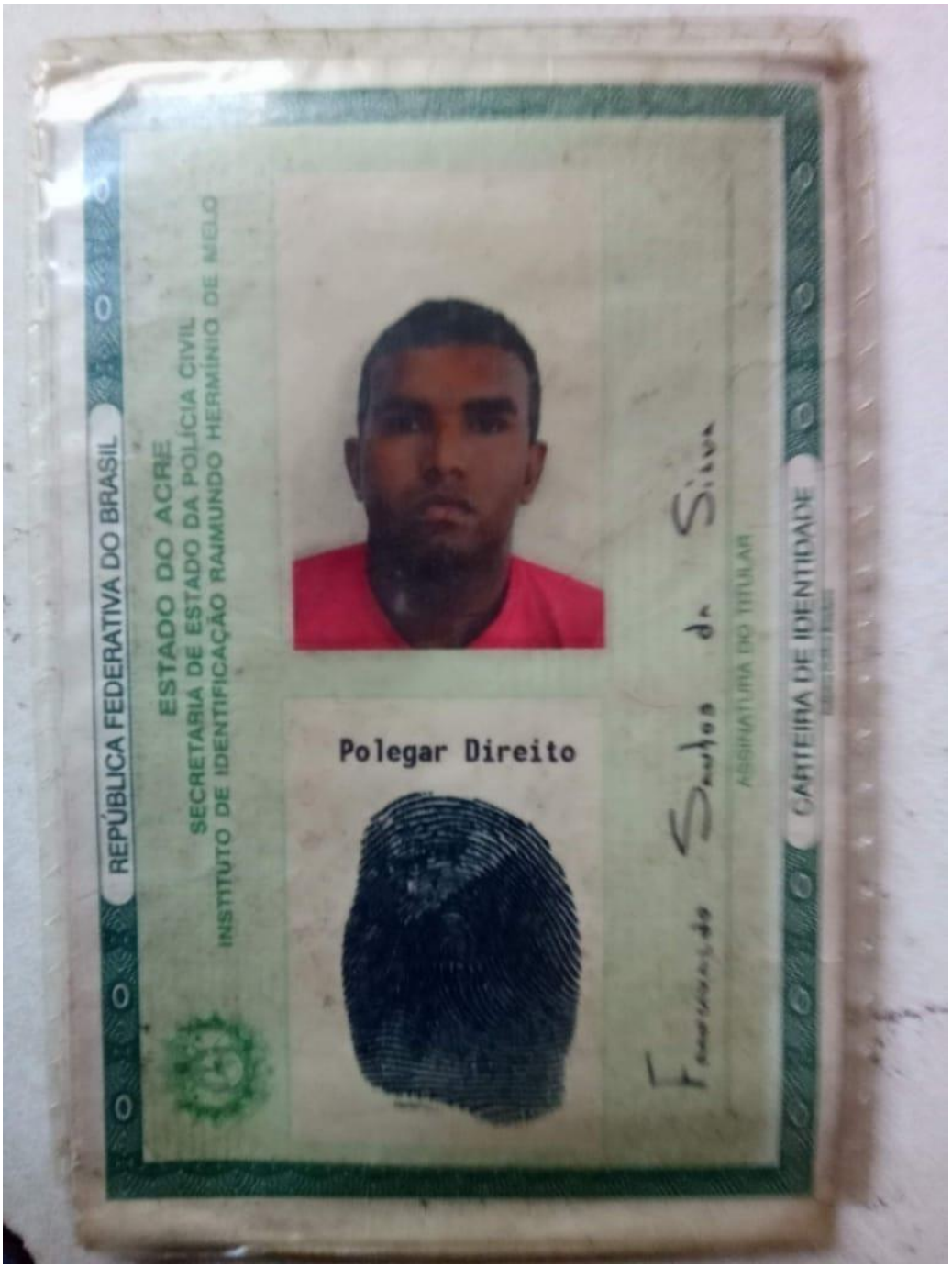
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMÍNIO DE MELO
Polegar Direito
CARTEIRA DE IDENTIDADE

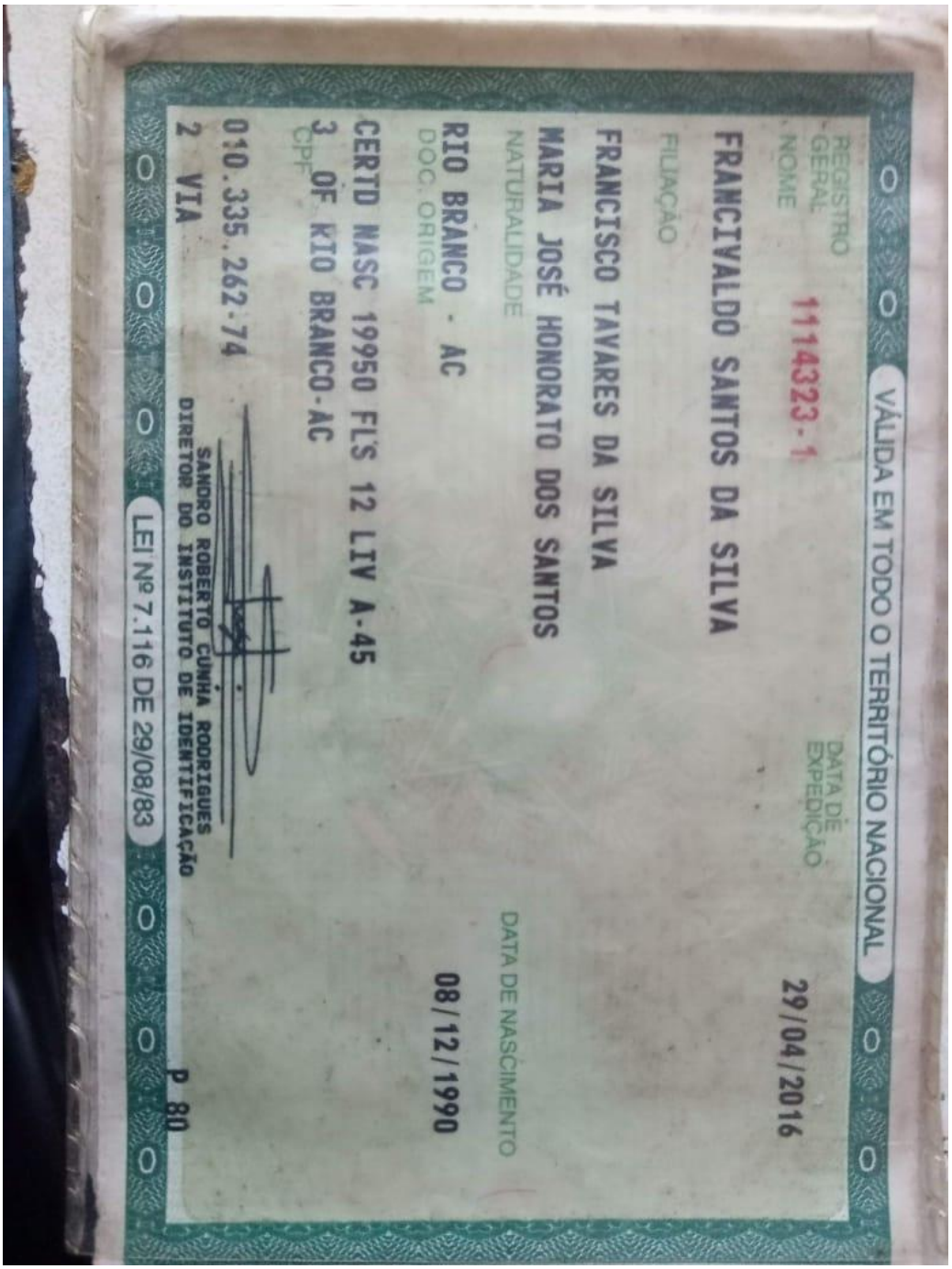
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL
1114323-1
DATA DE EXPEDIÇÃO
29/04/2016
NOME
FRANCIVALDO SANTOS DA SILVA
FILIAÇÃO
FRANCISCO TAVARES DA SILVA
MARIA JOSÉ HONORATO DOS SANTOS
NATURALIDADE
DATA DE NASCIMENTO
RIO BRANCO - AC
08/12/1990
DOC. ORIGEM
CERTD NASC 19950 FLS 12 LIV A-45
3 OF RIO BRANCO-AC
CPF
010.335.262-74
SANDRO ROBERTO CUNHA RODRIGUES
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
2 VIA
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
P 80